



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de assinatura anual de banco de imagens, com 750 downloads por mês - 3 acessos simultâneos com logins e senhas diferentes, sendo 1 conta principal e 2 subcontas, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	CATSER	Especificação
01	01	27464.	100.000 (cem mil) imagens disponíveis para uso da Contratante, incluindo fotos, ilustrações e imagens vetoriais, com motivos específicos da atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como, por exemplo: situações de trabalho em escritório, reuniões de trabalho, trabalho burocrático, agropecuário, rural, portuário, doméstico, braçal, intelectual, em áreas externas, com diferentes etnias e sexos, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet, saúde, sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, governo, funcionários, empregados, empregadores, entre outros; O banco deve possuir imagens com enquadramento de pessoas, não apenas de objetos e animais; O banco deve disponibilizar a busca por conteúdo dentro do acervo através de palavras-chave ou temas; O banco deve dispor de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, através do seu site na internet, e-mail e telephon.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente contratação se destina a suprir as necessidades da Assessoria de Comunicação Social do TRT/AL nos serviços que requerem o uso de imagens, que serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais do Regional Trabalhista, em canais já existentes ou que venham a ser criados, como:

- a) internet, intranet, blogs, portal, Twitter, Facebook;
- b) documentos eletrônicos, reports, e-mails marketing;
- c) apresentações em multimídia (Powerpoint, Flash, etc);
- d) peças de divulgação institucional (banners, impressões, folders, flyers, revistas, jornais, outdoors, informativos e outros produtos impressos);
- e) Screen Saver (uso corporativo ou pessoal);
- f) documentos impressos (envelopes, papel timbrado, folhetos, etc);
- g) embalagens e materiais corporativos;
- h) vídeos institucionais;



i) elementos de design (adereços e cenário), entre outros.

2.1.2 A demanda de desenvolvimento de trabalhos gráficos e digitais à CCOM tem se intensificado nos últimos anos, em virtude do crescente número de ações e campanhas desenvolvidas pelo Tribunal e por outras instituições, às quais o TRT/AL adere. Existem, entretanto, limitações causadas pela falta de imagens gratuitas de caráter publicitário/ilustrativo, que completam o desenvolvimento da interface criada e atuam com a função de pausa visual, ilustração e exemplificação. A CCOM não dispõe de pessoal nem de equipamento para produzir fotografias que sirvam ao propósito profissional que se almeja.

2.1.3 O objeto da presente contratação é o meio menos oneroso para se obter imagens profissionais de livre utilização, disponíveis sete dias por semana, 24 horas por dia, sem a necessidade de contratação de profissional ou agência de publicidade e propaganda, cujo custo seria muito mais elevado do que pelo meio proposto. Some-se a isso o fato de que nem todas as imagens localizadas na internet podem ser utilizadas, em virtude das limitações impostas pela existência de direitos autorais.

2.1.4 O serviço de fornecimento de imagens profissionais tem aumentado o profissionalismo dos projetos desenvolvidos, além de facilitar a leitura visual do público-alvo. Além disso, a disponibilização de um banco de imagens trará ganhos no que se refere ao tempo de execução dos serviços, fator primordial em uma Assessoria de Comunicação.

2.1.5 Assim como nas contratações efetuadas em exercícios anteriores, a CCOM está optando por um “pacote” de imagens (ou plano de assinatura), que permite até 750 downloads por mês. Os pacotes são fornecidos de forma mais ou menos padronizada pelas empresas do ramo, sendo que os bancos de imagens diferem entre si pela quantidade de imagens totais que disponibilizam aos assinantes, bem como pela taxa de atualização de imagens (novas inclusões). Com base na experiência das contratações realizadas anteriormente por este Tribunal, pode-se afirmar que esse pacote tem atendido às necessidades de trabalho da Coordenadoria de Comunicação, bem como de outras unidades que, eventualmente, solicitam imagens para seus respectivos trabalhos.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



- 2.3.1 Planejamento e Adesão:** Na fase inicial, haverá o cadastro e configuração das contas da contratante, incluindo a principal e as subcontas, com logins e senhas diferenciadas, para garantir acessos simultâneos e independentes.
- 2.3.2 Uso Continuado:** Durante a vigência do contrato, serão disponibilizados mensalmente 750 downloads, permitindo o acesso a um acervo de 100.000 imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais). Este acervo será utilizado para fins institucionais e internos, possibilitando criações que reflitam a identidade do Tribunal.
- 2.3.3 Acompanhamento e Manutenção:** Ao longo do contrato, a contratada deverá garantir a atualização contínua do acervo de imagens e a funcionalidade da plataforma, para manter a qualidade e variedade dos materiais disponíveis.
- 2.3.4 Sustentabilidade:** A plataforma deverá assegurar que as imagens e recursos fornecidos estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade, privilegiando temas e representações que promovam a responsabilidade social e ambiental.
- 2.3.5 Acessos Simultâneos:** A plataforma deve permitir três acessos simultâneos com logins e senhas independentes, sendo uma conta principal e duas subcontas.
- 2.3.6 Acervo Disponível:** A plataforma deverá oferecer um acervo mínimo de 100.000 imagens, incluindo fotografias, ilustrações e imagens vetoriais.
- 2.3.7 Funcionalidades:** O sistema deve permitir a busca e filtragem de imagens por temas e estilos, especialmente relacionados à atuação do Tribunal, como justiça do trabalho, direitos sociais e corporativos, etc.
- 2.3.8 Compatibilidade e Formatos:** As imagens deverão estar disponíveis em formatos compatíveis com as principais ferramentas de edição gráfica e vídeo utilizadas pelo Tribunal, incluindo .jpg, .png, e formatos vetoriais editáveis.
- 2.3.9 Atualização e Novidades:** A contratada deverá garantir que o acervo seja atualizado regularmente com novos conteúdos.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos serviços em um **lote único** visa garantir a padronização dos serviços, bem como possível ganho de escala.

2.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

- 2.5.1 Digitalização e Redução do Uso de Papel:** Ao optar pelo banco de imagens digital, a instituição já adota uma medida sustentável, pois elimina a necessidade de materiais físicos, como papel, para criação e distribuição de imagens.
- 2.5.2 Eficiência Energética e Tecnológica:** É recomendável que a plataforma contratada opere em servidores com eficiência energética, preferencialmente utilizando data centers com certificação de energia renovável (ex.: **Certificação LEED**).



- 2.5.3 Inclusão Social e Diversidade:** O banco de imagens deve ter um acervo que reflita a diversidade cultural, racial, de gênero e social, permitindo que o Tribunal utilize imagens que promovam a inclusão e a igualdade de representação em suas comunicações.
- 2.5.4 Apoio à Economia Local:** Embora o banco de imagens seja global, a empresa contratada pode contribuir para o desenvolvimento sustentável ao dar preferência a imagens de profissionais locais e regionais, incentivando o mercado de fotografia e design no contexto da Justiça do Trabalho.
- 2.5.5 Acessibilidade Digital:** A plataforma de banco de imagens deve ser acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes de **Acessibilidade Digital** (WCAG 2.1). Isso garante que o serviço seja inclusivo para todos os servidores que o utilizem.
- 2.5.6 Minimização de Resíduos Digitais:** A plataforma deve ser projetada para minimizar a produção de dados redundantes, economizando energia e otimizando o uso de armazenamento. Além disso, a empresa pode ter políticas para a correta destinação de resíduos eletrônicos quando aplicável.
- 2.5.7 Ausência de Embalagens Físicas:** Como o serviço é digital, não há impacto direto com o uso de embalagens físicas, o que representa um ganho sustentável.

2.6 SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.

2.7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico de Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES. (Código 1306).**

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 – De acordo com a planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total do serviço de **ontratação de assinatura anual de banco de imagens**, no importe de R\$ 3.443,00, conforme anexo II neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

4.2. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3 Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

5.2 DA VIGÊNCIA:

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da publicação da nota de empenho no PNCP, na forma do art. 94 da lei n. 14.133/2021,

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Banco de imagem deverá ser disponibilizado em um prazo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.1 O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços

6.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

6.2.1 A Contratada deverá fornecer acesso web a Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 A assinatura deve compreender um banco com, no mínimo, 100.000 (cem mil) imagens disponíveis para uso da Contratante, incluindo fotos, ilustrações e imagens vetoriais, com motivos específicos da atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como, por exemplo: situações de trabalho em escritório, reuniões de trabalho, trabalho burocrático, agropecuário, rural, portuário, doméstico, braçal, intelectual, em áreas externas, com diferentes etnias e sexos, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet, saúde, sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, governo, funcionários, empregados, empregadores, entre



outros;

6.2.3 O banco deve possuir imagens com enquadramento de pessoas, não apenas de objetos e animais;

6.2.4 O banco deve disponibilizar a busca por conteúdo dentro do acervo através de palavras-chave ou temas;

6.2.5 O banco deve dispor de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, através do seu site na internet, e-mail e telephone;

6.2.6 O banco deve dispor de atualização periódica do acervo de, no mínimo, 1.000 (mil) imagens por mês;

6.2.7 A Contratante deverá ter permissão para até 750 downloads por mês;

6.2.8 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região deverá obter livre direito de uso das imagens após seu download;

6.2.9 O banco deve disponibilizar imagens com resolução para a web (72 dpi) e gráfica (300 dpi);

6.3 O banco deve disponibilizar imagens para download até o tamanho A3 ou XXL;

6.3.1 A Contratada fornecerá, no mínimo, 1 (um) login e 1 (uma) senha à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do Contratante, para possibilitar o acesso ao serviço, o qual deverá ser ininterrupto, ou seja, disponível 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.3.2 As imagens, fotografias e ilustrações fornecidas pela Contratada deverão possuir licença do tipo “royalty free”;
Página 7 de 21 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.3.3 A Contratante poderá fazer uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período da vigência da assinatura;

6.3.4 A Contratante terá autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco contratado ou não;

6.3.5 A Contratada deverá fornecer treinamento básico a pelo menos 2 (dois) servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Contratante, de forma presencial, virtual ou por telefone, sobre utilização da ferramenta do site e sobre obtenção dos melhores resultados na pesquisa de imagens, ou fornecer manual de utilização do serviço que contenha tais instruções;

6.3.6 A Contratada deverá prestar suporte técnico, podendo a respectiva solicitação ser formulada por telefone, e-mail ou página na internet. O suporte técnico e especializado aos usuários deve ser disponibilizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 9h às 17h);

6.3.7 A Contratada deverá disponibilizar serviço telefônico e/ou e-mail para esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato, aos aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

6.3.8 A Contratada deverá informar à fiscalização do Contratante, imediatamente e por escrito, sobre a adoção de providências na hipótese excepcional de problemas de alta complexidade, cujo tempo necessário de solução



extrapole o prazo mencionado no subitem anterior, devendo, todavia, restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.9 A Contratada deverá solucionar as falhas técnicas apresentadas no site no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado pela Contratante.

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

7.2 O recebimento provisório dar-se-á em até 01 (um) dia após a entrega do objeto, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no item deste termo de referência.

7.3 O recebimento definitivo dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no termo de referência, no prazo de até 3 (três) dias, contado do recebimento provisório

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3. Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de dois dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 Garantir que as funcionalidades para pesquisa e downloads de imagens operem adequadamente, sem falhas de programação ou de outra natureza qualquer.

8.11 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

8.11.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.12 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/trt19ª n. 9/2023)

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.



12.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o Valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do serviço ou fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

12.7. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

12.8. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



12.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.10. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.11. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

12.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.**

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa 0,5 % sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 0,5% sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).



d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.2 São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 09 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento.

Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello
Coordenadora de Comunicação

Fábio Tenório Barros
Integrante Administrativo

Alberto Mirindiba Bonfim
Integrante Técnico



do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2022.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II – B
Valor de Referência

Anexo único

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)
ATENÇÃO! Para o correto funcionamento da planilha preencha apenas os campos na COR AMARELA

Assunto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de banco de imagens PROAD: 4936/2024											
Sector:	CCOM TELEFONE: 2121-8235	Gestor:	Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello									
Nº Item	Descrição	Quant	Unid	Fonte 1 (Banco preços) (Doc. do Proad)	Valor Unit (R\$)	Fonte 2 (Banco preços) (Doc. do Proad)	Valor Unit (R\$)	Fonte 3 (Mercado) (Doc. do Proad)	Valor Unit (R\$)	Metodologia de Cálculo	Valor unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação de serviços de assinatura anual de banco de imagens, com 750 downloads por mês - 3 acessos simultâneos com logins e senhas diferentes, sendo 1 conta principal e 2 subcontas	1	Unid	Dispensa 90044/2024 TRT/15 - UASG:80011	3.850,00	PE 90013/2024 TRT/24 - UASG 70016	4.060,40	Empresa: Studio Cartoon CNPJ: 32.941.421/0001-03	2418,60	Média Aritimética	3.443,00	3.443,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)											R\$ 3.443,00	
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO												

03/10/2024.

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO N.º 109/GP/TRT 19ª
2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.
3. Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.
4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)
5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
6. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
7. Nota *PE (PREGÃO ELETRÔNICO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
